

# CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE AUTÔNOMOS

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE AUTÔNOMOS:** Os agentes ou os trabalhadores autônomos e os profissionais liberais (não organizados em empresa) recolhem a contribuição sindical no mês de fevereiro. O recolhimento pode ser efetuado em todos os canais da Caixa Econômica Federal (Caixa), tais como agências, unidades lotéricas, correspondentes bancários, postos de auto-atendimento, nas agências do Banco do Brasil S/A (BB), ou em qualquer agência bancária integrante do sistema de arrecadação de tributos federais, por intermédio da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU). (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, arts. 583 e 586).

**NÃO RECOLHIMENTO – PENALIDADE:** Os agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais são obrigados a prestar aos encarregados da fiscalização os esclarecimentos que lhes forem solicitados, inclusive a exibição de quitação da contribuição sindical.

O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 2% (dois por cento), juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**OBSERVAÇÃO:** Para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o pagamento da Contribuição Sindical de Autônomos solicitamos entrar em contato com o SINDUSCON-MG, através do telefone (31) 3275-1666 ramal 3 ou 228; ou pelo fax (31) 3292-5161. Informações também disponíveis no email: [contribuicoes@sinduscon-mg.org.br](mailto:contribuicoes@sinduscon-mg.org.br)